

Conselho de Administração**PORTARIA Nº 285, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso IV, do RI/TRF-3ª Região, bem como o previsto no artigo 26, parágrafo 12, do Ato Regulamentar nº 264/89, combinado com a Resolução nº 59/92-CA, ad referendum,

R E S O L V E

I - CONCEDER Movimentação de Referência Extraordinária aos servidores do Quadro deste Tribunal, não posicionados na última referência da respectiva categoria, na forma do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

II - Ficam excluídas do disposto nesta Portaria, as Categorias Funcionais de: Médico, Odontólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente-Social, Arquiteto, Engenheiro, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Artífice de Mecânica, Artífice de Eletricidade e Comunicações e Artífice de Carpintaria e Marcenaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Julio HOMAR CAIS
Presidente

ANEXO I**(PORTARIA Nº 285, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992)**

CARGO	REF. ANTIGA	REF. ATUAL
	NS-05	NS-10
	NS-06	NS-11
	NS-07	NS-12
Técnico Judiciário	NS-08	NS-13
	NS-09	NS-14
Oficial de Justiça	NS-10	NS-15
Avaliador	NS-11	NS-16
	NS-12	NS-17
Analista de Sistemas	NS-13	NS-18
	NS-14	NS-19
Bibliotecário	NS-15	NS-20
	NS-16	NS-21
Administrador	NS-17	NS-22
	NS-18	NS-23
Estatístico	NS-19	NS-24
	NS-20 a NS-24	NS-25
Auxiliar Judiciário	NI-24	NI-30
	NI-25	NI-31
Taquígrafo Judiciário	NI-26	NI-32
	NI-27	NI-33
Atendente Judiciário	NI-28	NI-34
Agente de Segurança	NI-29 a NI-34	NI-35
Judiciária		
Operador de Computação	NI-17	NI-23
Auxiliar de Enfermagem	NI-18	NI-24
Desenhista	NI-19	NI-25
Técnico Contabilidade	NI-20	NI-26
	NI-21	NI-27
	NI-22	NI-28
	NI-23	NI-29
	NI-24	NI-30
	NI-25	NI-31
	NI-26 a NI-31	NI-32
Programador	NI-25	NI-31
	NI-26	NI-32
	NI-27 a NI-32	NI-33
Auxiliar Operacional	NA-03	NA-10
de serviços Diversos	NA-04	NA-11
	NA-05	NA-14
	NA-06	NA-14
	NA-07	NA-14
	NA-08	NA-15
	NA-09	NA-16
	NA-10	NA-17
	NA-11	NA-18
	NA-14	NA-21
	NA-15	NA-22
	NA-16	NA-23
	NA-17	NA-24
	NA-18	NA-25
	NA-19 a NA-25	NA-26
Digitador	NA-09	NA-16
	NA-10	NA-17
	NA-11	NA-18
	NA-12 a NA-18	NA-19
Telefonista	NA-04	NA-11
	NA-05	NA-12
	NA-06	NA-13
	NA-07	NA-14
	NA-08	NA-15
	NA-09	NA-16
	NA-10	NA-17
	NA-11	NA-18
	NA-12 a NA-18	NA-19